

## **CHAMAMENTO PÚBLICO 055/2022 PARA O CADASTRAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE ESPELEOTURISMO VERTICAL NA CAVERNA OURO GROSSO NO ROTEIRO CACHOEIRA DO CÉU E NA CAVERNA ÁGUA SUJA (SALÃO DO GOLFINHO), INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP.**

O Estado de São Paulo, através da **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** – Fundação Florestal, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de Chamamento Público para o cadastramento e **AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE ESPELEOTURISMO VERTICAL NA CAVERNA OURO GROSSO NO ROTEIRO CACHOEIRA DO CÉU E NA CAVERNA ÁGUA SUJA (SALÃO DO GOLFINHO), INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP**, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal.

As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal e, se todos os requisitos forem atendidos, serão firmados Termos de Autorização de Uso (TAUs) com cada interessado, conforme modelo disposto no **Anexo I** deste Chamamento.

Os TAUs a serem firmados se enquadram no âmbito da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC**, que estabelece, em seu **artigo 4º**, inciso XII, que um dos objetivos do SNUC é favorecer o turismo ecológico; em seu **artigo 5º**, inciso IV, que o SNUC será regido por diretrizes que busquem o apoio de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento do turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação; e, em seu **artigo 11**, que o Parque Estadual, pela leitura do § 4º deste dispositivo, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico. Além disso, os TAUs serão firmados com base no Decreto nº 57.401/2011, artigo 4º, inciso I c/c artigo 5º, § 1º e artigo 6º, sendo que a sua formalização atenderá o disposto na Portaria Normativa FF nº 291/2018, que aprova e institui procedimento para celebração de parcerias na Fundação Florestal.

### **1 INTRODUÇÃO**

1.1 O PETAR, criado em 1958, está localizado na região do Vale do Ribeira, a 340 km da capital paulista e a 185 km da capital paranaense. O Parque possui quatro Núcleos de visitação, denominados Santana, Ouro Grosso, Casa de Pedra e Caboclos, sendo que os três primeiros estão localizados no município de Iporanga e o último no município de Apiaí. O Parque possui uma área total de 35.772 hectares, fazendo parte de um dos maiores contínuos de Mata Atlântica do Brasil, que compreende o

Mosaico da Serra de Paranapiacaba, com mais de 639 mil hectares. O PETAR possui um vasto conjunto de cavernas calcárias, sendo que até a presente data já foram registradas mais de 400. Parte delas possui Plano de Manejo Espeleológico e estão abertas à visitação pública.

1.2 O Núcleo Ouro Grosso está situado no Vale do rio Betari, no bairro da Serra, comunidade com parte de suas atividades relacionadas ao Parque, como monitoria ambiental, hospedagem e campings. Possui centro de visitantes, museu cultural com casa de farinha, monjolo e moenda de cana, e alojamento (para até 50 pessoas), com enfoque no atendimento a estudantes de ensino fundamental, médio, universitário, como de equipes de espeleólogos. O Núcleo abriga duas das cavernas mais visitadas do Parque: a Ouro Grosso e a Alambari de Baixo, ambas na margem esquerda do rio Betari.

1.3 A Caverna Ouro Grosso, com 1,1 km de extensão e 192 m de desnível, se destaca pela dificuldade de percurso em seus condutos, com lances verticais e rio encachoeirado e também uma rede intrincada de abismos, possuindo alto potencial para atividades como rapel e outras atividades.

1.4 Através deste Chamamento Público, pretende-se cadastrar e autorizar os interessados no exercício da atividade comercial de espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho), no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, localizado no município de Iporanga/SP, mediante o cumprimento das contrapartidas dispostas no item 9. Com isso, objetiva-se controlar e melhorar o atendimento à visitação, garantir a segurança dos usuários, promover a atividade na Unidade de Conservação e fomentar o turismo sustentável, gerando oportunidade de renda à comunidade local.

## 2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para fins do disposto neste Chamamento, entende-se por:

- a) **Cadastramento:** procedimento administrativo realizado pela Fundação Florestal para o exercício da atividade de turismo de aventura, necessário para a emissão de Termo de Autorização de Uso aos interessados, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- b) **Autorização de Uso:** ato administrativo unilateral, precário, manejado no exercício da competência discricionária da Fundação Florestal, por meio do qual é consentida a utilização de bem público de uso especial, não ensejando direito à indenização para o particular quando da sua rescisão, sendo concedida somente para pessoas jurídicas neste caso;
- c) **Espeleoturismo:** atividade de turismo de aventura com o intuito de visitar e explorar cavernas de maneira recreacional, sendo a exploração de cavernas fora do aspecto de estudo e pesquisa.
- d) **Rapel:** Atividade principal é a descida, em ambientes secos, em corda utilizando procedimentos e equipamentos específicos, sem que seja seguido um percurso maior.

- e) **Espeleoturismo Vertical:** resume-se a atividade de Espeleoturismo conduzida associada e em conjunto a atividade de Rapel.
- f) **Operadora:** Figura jurídica devidamente registrada sob CNPJ/MF responsável pela venda e operação de pacotes e atividades de turismo, ecoturismo, turismo náutico, turismo de aventura e outros.
- g) **Atividade de turismo de aventura:** atividades oferecidas comercialmente, usualmente adaptadas das atividades de aventura, que tenham ao mesmo tempo o caráter recreativo e envolvam riscos avaliados, controlados e assumidos.
- h) **Equipe Técnica:** Condutores da atividade, sob responsabilidade da operadora ou do Responsável Técnico, deverão estar capacitados minimamente conforme preconiza **ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura – Líderes – Competência de pessoal** bem como capacitado conforme a **ABNT NBR 15399 – Turismo de Aventura - Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical – Competências De Pessoal** e a Resolução **SMA nº 195/2018** seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente conforme artigo 12 parágrafo primeiro e segundo da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021 além de ter minimamente as capacitações exigidas no item **5.1.2.**
- i) **Responsável Técnico:** Profissional Responsável pela à Equipe Técnica e pela operação da atividade objeto deste chamamento, é exigência que tenha ao menos 3 anos de experiência comprovada liderando grupos de turistas na atividade, além de ter minimamente as capacitações exigidas no item **5.1.3.**

2.1 A exploração econômica, objeto da Autorização de Uso, correrá por conta e risco das **operadoras** autorizadas.

### 3 OBJETIVOS

3.1 Oferecer aos visitantes do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR – Um serviço organizado de turismo de aventura para a atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho), estruturando as atividades de uso público existentes no local. Com isso, objetiva-se melhorar o atendimento da visitação, promover a atividade e a Unidade de Conservação e fomentar o turismo sustentável, gerando oportunidade de renda à comunidade local.

3.2 Os serviços deverão ser executados de forma organizada, preferencialmente por entidade regional de representação de educação, turismo sustentável e monitoria ambiental, e sempre de acordo com a legislação vigente sobre a atividade de monitoria ambiental nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

3.3 Os serviços serão prestados em caráter **NÃO** exclusivo, ou seja, se houver mais de uma proposta adequada ao objetivo deste Chamamento, poderão ser firmados Termos de Autorização de Uso com todos os interessados, repartindo-se as contrapartidas dispostas no item 9, conforme definido pela Fundação Florestal.

#### 4 OPERAÇÃO

4.1 Para realização da atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, a operadora deverá ser devidamente **AUTORIZADA** pela Fundação Florestal.

4.2 As atividades poderão ocorrer nos atrativos objetos deste chamamento todos os dias em que a Unidade de Conservação estiver aberta à visitação, podendo ser interditadas justificadamente pela **FUNDAÇÃO**, principalmente quando da identificação de riscos à integridade físicas dos visitantes e operadores.

4.3 Os procedimentos operacionais e técnicos para operação do roteiro objeto deste chamamento deverão respeitar o disposto no Plano de Manejo Espeleológico das Cavernas Ouro Grosso e Água Suja, devendo ser compactuado com a gestão da Unidade de Conservação anteriormente ao início das atividades.

4.4 A operação da prestação de serviços da atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, deve ser conduzida por condutores que atendam aos requisitos da **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**<sup>1</sup> que dispõe sobre o cadastro dos monitores autônomos nas Unidades de Conservação, bem como estarem com a formação e habilitação conforme preconizado na **Resolução SMA Nº 195, De 21 de dezembro de 2018**<sup>2</sup>.

4.4.1 Além da formação supracitada a equipe técnica deve estar capacitada à luz da norma **ABNT NBR 15.399** Líderes de Espeleoturismo de Aventura E Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal.

---

<sup>1</sup> **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**: Dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2021/06/portaria-normativa-ff-de-no-331-2021/>

<sup>2</sup> **Resolução SMA Nº 195, De 21 de dezembro de 2018**: Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, seus órgãos e entidades vinculadas.

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/legislacao/2018/12/resolucao-sma-195-2018/>

4.5 A atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, deverão ocorrer de forma a não prejudicar a realização de outras atividades de uso público.

4.6 As **AUTORIZADAS** a realizar atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, poderão usufruir de divulgação pelos canais de comunicação da Fundação Florestal.

4.6.1 Fica facultado à **AUTORIZADA** se valer do sistema de venda online de ingressos e reserva de hospedagem da Fundação Florestal, mediante o pagamento da taxa contratual prevista para a indicação de terceiros beneficiários no contrato firmado entre a Fundação Florestal e a empresa.

4.7 O serviço objeto deste Chamamento Público deve ser prestados pela **AUTORIZADA** diretamente aos visitantes, com pagamentos realizados diretamente pelos visitantes à **AUTORIZADA**.

4.7.1 Para os serviços prestados no âmbito da Autorização de Uso, caberá à **AUTORIZADA** oferecer aos visitantes, no mínimo, as opções de pagamento em dinheiro, PIX, cartão de débito e crédito.

4.7.2 Caberá à **AUTORIZADA** fornecer Nota Fiscal dos serviços realizados, conforme leis federais, estaduais e municipais aplicáveis.

4.8 Atualmente o Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR realiza a cobrança ingresso para acesso à Unidade de conservação. A cobrança de ingressos nas Unidades de Conservação está disposta na **Portaria Normativa FF/DE nº 313/2019**<sup>3</sup>, ou outras que vierem a substituí-la, e não é objeto deste chamamento público, podendo somente ser implantada e operada pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL**.

4.8.1 Em 2022, foi publicada a **Portaria Normativa FF/DE nº 340/2022**<sup>4</sup>, que atualizou o valor dos ingressos, sendo, atualmente: R\$ 19,00 (para brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil), R\$ 28,00 (para estrangeiros de países do Mercosul) e R\$ 37,00 (para estrangeiros de países que não são do Mercosul).

---

<sup>3</sup> **Portaria Normativa FF/DE nº 313/2019**: Dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2019/12/portaria-normativa-no-313-2019/>

<sup>4</sup> **Portaria Normativa FF/DE nº 340/2022**: Portaria FF/DE 340/2022, ratifica o anexo I e II dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2022/01/portaria-ff-de-340-2022/>

4.9 Para realização da atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, os visitantes devem realizar o agendamento e aquisição de ingressos para acesso no atrativo pelo site <http://ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br/> ou, no caso de instabilidade do sistema, por outro meio indicado pela Fundação Florestal.

4.9.1 Previamente ao agendamento para realização da trilha, os visitantes devem contratar a operadora **AUTORIZADA** a prestar os serviços da atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, cujos telefones estarão dispostos em referido site.

4.10 Após o cadastramento e análise da documentação, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nessa Portaria, o Termo de Autorização de Uso (TAU) será emitido.

## 5 CADASTRAMENTO

5.1 Os interessados em desenvolver atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, deverão se cadastrar junto à Fundação Florestal, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Documentação da **OPERADORA**:

5.1.1.1 Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

5.1.1.2 Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;

5.1.1.3 Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).

5.1.1.4 **Termo de Autorização de Uso ASSINADO**, conforme modelo constante no **ANEXO I**;

5.1.1.5 Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao Espeleoturismo e Espeleoturismo Vertical;

5.1.1.6 Na impossibilidade de comprovação de tempo de operação, a **operadora** deverá nomear e apresentar documentação de **Responsável Técnico**;

5.1.1.7 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21101** – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura, direcionada à realização da atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, em específico do atrativo de atuação;

- 5.1.1.8 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21103** – Comunicação aos Participantes – direcionados atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, em específico do atrativo de atuação;
  - 5.1.1.9 Apresentação de comprovação de atendimento à norma **ABNT NBR 15501:2011** – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Requisitos para produto;
  - 5.1.1.10 Apresentação de comprovação de atendimento à norma **ABNT NBR 15502:2011** – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Procedimentos;
  - 5.1.1.11 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR 15503** – Espeleoturismo De Aventura - Requisitos Para Produto
- 5.1.2 Dados e currículo da **EQUIPE TÉCNICA**, que comprove:
- 5.1.2.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 5.1.2.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
  - 5.1.2.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**;
  - 5.1.2.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da **ABNT NBR 15399** Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal;
  - 5.1.2.5 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21102** – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal
  - 5.1.2.6 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de espeleoturismo vertical;
  - 5.1.2.7 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.
- 5.1.3 Dados e currículo do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, que comprove:
- 5.1.3.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 5.1.3.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
  - 5.1.3.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**;
  - 5.1.3.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da **ABNT NBR 15399** Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal;
  - 5.1.3.5 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21102** – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal
  - 5.1.3.6 Capacitação como líder especializado em Espeleoturismo e Espeleoturismo Vertical conforme **ABNT NBR 15399** ou equivalente com experiência mínimo de

- 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao Espeleoturismo e Espeleoturismo Vertical;
- 5.1.3.7 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de espeleoturismo vertical;
- 5.1.3.8 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

## 6 DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

6.1 Após o cadastramento e análise da documentação, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nessa Portaria, a Fundação Florestal emitirá o Termo de Autorização de Uso (TAU).

6.1.1 O TAU será específico para atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, podendo a AUTORIZADA realizar a operação;

6.1.2 O TAU emitido conterá numeração específica, conforme modelo constante no **Anexo I**, e terá validade de **24 (vinte e quatro)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

6.1.3 O TAU será intransferível e expedido em duas vias, uma das quais deverá ser entregue ao requisitante e outra arquivada nos autos do processo administrativo da Fundação Florestal.

6.1.4 Para renovar o TAU, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

6.1.5 A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

6.1.6 Caso haja interesse na renovação, a Fundação Florestal poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais **24 (vinte e quatro)** meses.

6.1.7 No interesse da Fundação Florestal e por decisão justificada, o TAU poderá ser revogado durante sua vigência, mediante notificação à operadora autorizada com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização.

6.1.8 Caso os autorizados não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira

– PETAR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

6.2 Não há limite de número de operadoras que poderão ser autorizadas, desde que atendam os requisitos do item 5 e respeitada a capacidade de carga do atrativo.

6.3 A área de uso público do PETAR está sendo estudada para ser objeto de Concessão de Uso, conforme Lei nº 16.260/2016, o que inclui a área objeto deste Chamamento Público. Após o desfecho do processo e início da Concessão, novos acordos relacionados aos atrativos de uso público deverão ser tratados junto à futura concessionária

## 7 OBRIGAÇÕES

Em decorrência do Termo de Autorização, a **AUTORIZADA** obriga-se a:

7.1 Realizar o controle de acesso na Caverna Ouro Grosso, durante a realização da atividade, atentando-se minimamente para:

- a) Elaborar e enviar relatórios sobre a visita, contendo minimamente:
  - i. Data das atividades;
  - ii. Horários de entrada de cada atividade;
  - iii. Horários de saída de cada atividade;
  - iv. Monitores que acompanharam;
  - v. Quantidade de participantes em cada atividade.
- b) Registro de incidentes e acidentes;
- c) Registro de manutenções e intervenções realizadas;

7.2 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho), para envio de formulário – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão da Unidade de Conservação;

7.3 Realizar o monitoramento de impacto da visita no trecho da trilha na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR e trilha água suja, sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visita em Unidades de Conservação;

7.4 Utilizar os acessos já consolidados até o ponto de início da atividade objeto deste chamamento, priorizando vias já abertas. Em caso de necessidade de abertura de novos acessos, estes deverão ser definidos conjuntamente à Gestão da Unidade.

7.5 Garantir que todos os condutores, equipe técnica ou responsável técnico, que irão operar atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, estejam capacitados minimamente conforme preconiza **ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura – Líderes – Competência de pessoal** bem como capacitado conforme a **ABNT NBR 15399 Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical – Competências De Pessoal** e a Resolução **SMA nº 195/2018** seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente.

7.5.1 Garantir que toda equipe técnica, durante o exercício de suas atividades, esteja identificada, seguindo a orientação da Fundação Florestal;

7.6 Dispor de todos os equipamentos necessários para atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, que atendam as normas de operação vigentes, estejam em bom estado de conservação, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias.

7.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis à atividade de objeto deste chamamento, em especial a: **ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura**, **ABNT NBR ISO 21102 – Turismo De Aventura – Líderes – Competência De Pessoal**, **ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes**, atendimento a **ABNT NBR 15501-1** e **ABNT NBR 15501-2** como também **ABNT NBR 15399** ou outras que venham a substituí-las, bem como as disposições contidas na **Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021**<sup>5</sup>.

7.8 Responsabilizar-se pelo sistema de ancoragem utilizado para a prática da atividade, considerando minimamente:

7.8.1 Instalação as estruturas de ancoragem necessárias, considerando as normas e boas práticas vigentes, dando preferência por “pontos bomba” naturais, tais como rochas, árvores de grande porte e outros;

7.8.2 Realizar a manutenção das estruturas fixas de ancoragem, quando existentes, conforme normas, boas práticas e aplicação de técnicas vigentes, considerando a vida útil dos equipamentos, periodicidade, correta utilização;

---

<sup>5</sup> **Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021** Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2021/06/portaria-normativa-ff-de-no-332-2021/>

- 7.8.3 Realizar a montagem das estruturas de acesso e ancoragem anteriormente à operação das atividades, considerando as normas, boas práticas e técnicas vigentes, especialmente em relação à checagem redundante dos sistemas;
- 7.8.4 Realizar a desmontagem das estruturas e equipamentos moveis do sistema imediatamente após o término das atividades, não sendo permitida a permanência de equipamentos no local.
- 7.9 Elaborar e implantar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS, conforme ABNT NBR ISO 21101, para atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, em atendimento às Normas ABNT aplicáveis, conforme atuação da **AUTORIZADA**.
- 7.10 Cumprir os procedimentos de informações preliminares a serem fornecidas aos clientes antes da venda do produto conforme definidas na **ABNT NBR ISO 21103** – Comunicação aos Participantes com ênfase na descrição das características da atividade a ser realizada, características do local, tempo de duração, indisponibilidade de água potável no percurso, entre outros;
- 7.11 Exigir que todos os condutores que acompanhem e prestem serviços turísticos aos visitantes, assinem, previamente à atividade turística, **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – GUIAS DE TURISMO E MONITORES AMBIENTAIS**, conforme **ANEXO II** deste Chamamento Público.
- 7.12 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo.
- 7.13 Assegurar que toda equipe técnica realizando a atividade disponham, além dos equipamentos de proteção individuais requisitados para operação segura da atividade, tenham minimamente os seguintes equipamentos durante a operação:
- 7.13.1 aparelho de comunicação (radiocomunicador, celular etc.) que permita a comunicação entre a equipe de trabalho;
  - 7.13.2 calçado fechado adequado;
  - 7.13.3 recipiente para água (exemplo: caramanhola, cantil, mochila de hidratação etc.);
  - 7.13.4 dispositivo de iluminação elétrico como, por exemplo, lanterna a pinhas ou baterias (com duração mínima de 8h)
  - 7.13.5 conjunto de utensílios e ferramentas para utilização pessoal e em casos de emergência,;
  - 7.13.6 estojo de primeiros-socorros
  - 7.13.7 relógio

7.14 Emitir seguro de vida aos praticantes da atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR.

7.15 Toda equipe técnica deverá estar capacitada conforme preconiza Resolução **SMA nº 195/2018** seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente conforme artigo 12 parágrafo primeiro e segundo da Portaria Normativa **FF/DE nº 331/2021**;

7.15.1 Além das capacitações supracitadas, a equipe técnica deverá apresentar capacitação conforme preconiza a Capacitação à luz da norma **ABNT NBR 15.399** Líderes De Espeleoturismo De Aventura E Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal.

7.16 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade.

7.17 Respeitar o Plano de Manejo do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira (PETAR), bem como Plano de Manejo Espeleológico das Cavernas Ouro Grosso e Agua Suja e suas atualizações, bem como a capacidade de carga definida pela Fundação Florestal para atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR.

7.18 Toda e qualquer necessidade de reparo ou intervenção deverá ser previamente autorizada pela gestão da UC;

7.19 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, os Sistemas de Gestão de Segurança em conformidade com a Normas ABNT NBR ISSO 21101;

7.20 Apresentar um Plano de Contingência e um sistema de resgate que atenda às situações emergenciais, mantendo equipamentos de primeiros socorros à disposição dos visitantes;

7.21 Atender às determinações da **FUNDAÇÃO** no tocante às pesquisas desenvolvidas na Unidade de Conservação;

7.22 Cumprir as exigências da **FUNDAÇÃO**, bem como observar as normas dos órgãos estaduais, que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública;

7.23 Comunicar imediatamente à Gestão da Unidade de Conservação qualquer fato novo ou relevante a respeito do uso e conservação da área ora autorizada, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros sem prévia e expressa manifestação da **FUNDAÇÃO**;

7.24 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros, causados diretamente ou por seus prepostos;

7.25 Os funcionários da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, a Polícia Ambiental e a vigilância terceirizada a serviço da UC, terão acesso permanente para vistorias, fiscalizações, e auditorias na área de operação objeto deste termo;

7.26 Observar o Código de Defesa do Consumidor;

## 8 CONTRAPARTIDAS:

Em **contrapartida** à possibilidade de exercer a atividade de monitoria ambiental para atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, a **AUTORIZADA** deverá:

8.1 Realizar ações de manutenção nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

Nome da trilha/atrativo	Contrapartidas (sob demanda da gestão do PETAR)	Periodicidade
Trilha para acesso e interior da Caverna Ouro Grosso e Caverna Água Suja	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispô-los em local adequado (lixeiras) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta regular de resíduos.	Sempre que estiverem em operação.
	1) nivelamento de piso; 2) direcionamento adequado da drenagem de água; 3) manutenção rústica de pinguelas, cordas e corrimãos que atravessam córregos ou trechos de maior declividade, durante o percurso;	1 vez a cada 6 meses (no mínimo)
	1) retiradas de galhos e troncos nas margens que ofereçam risco a atividade; 2) retirada de galhos e troncos no leito do córrego que ofereçam risco a atividade; 4) manutenção dos cabos de aço, ancoragens e demais itens de segurança já existentes nas travessias de cursos hídricos e encostas.	1 vez por mês (no mínimo)

- 8.2 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade;
- 8.3 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PETAR, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque e auxiliando na contabilização dos visitantes;
- 8.4 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do PETAR, dentre outros;
- 8.5 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado (Portaria FF/DE nº 35/2010);
- 8.6 Estimular os monitores ambientais com atuação no PETAR a participarem de cursos de língua estrangeira, preferencialmente o inglês, e LIBRAS, de modo a ampliar o público atendido e garantir mais qualidade ao atendimento;
- 8.7 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.
- 8.8 Desenvolver material educativo contendo informações sobre regras e condutas a serem respeitadas nos trechos de acesso à Caverna Ouro Grosso e Caverna Água Suja, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente Termo de Autorização de Uso, que será disponibilizado por meio da entrega de folders, realização de eventos, publicação nas mídias sociais e outros meios de comunicação;

## **9 PÚBLICO ALVO:**

- 9.1 Organizações da sociedade civil, associações e instituições do setor privado que se identifiquem com o objetivo deste Chamamento.
- 9.1.1 Dentro das possibilidades, o objetivo da seleção é vincular a atividade com entidades locais de representação de monitoria ambiental que, além de serem comprometidas com o turismo ecológico sustentável, tenham experiência de atuação na região e entorno do PETAR.

## **10 PRAZO E PROCEDIMENTO**

10.1 As propostas deverão ser protocoladas, em até **30 (trinta) dias** contados da publicação deste Chamamento, podendo ser:

- a) fisicamente, na sede do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – Endereço da Sede Rua Isidoro Alpheu Santiago, 364, Fepasa – Apiaí/SP – 18320-000;;
- b) por e-mail, ao endereço eletrônico petar@fflorestal.sp.gov.br.

10.2 Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas aos endereços de e-mail indicado acima ou por telefone (15) 3552 1875 – Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira;

10.3 A autorização de uso a ser formalizada se enquadra no âmbito da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC**, que estabelece, em seu **artigo 4º**, inciso XII, que um dos objetivos do SNUC é favorecer o turismo ecológico; em seu **artigo 5º**, inciso IV, que o SNUC será regido por diretrizes que busquem o apoio de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento do turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação; e, em seu **artigo 11**, que o Parque Estadual, pela leitura do § 4º deste dispositivo, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico. Além disso, a futura autorização será firmada com base no Decreto nº 57.401/2011, artigo 4º, inciso I c/c artigo 5º, § 1º e artigo 6º, sendo que a sua formalização atenderá o disposto na Portaria Normativa FF nº 291/2018, que aprova e institui procedimento para celebração de parcerias na Fundação Florestal.

10.4 O Termo de Autorização de Uso – TAU a ser firmado junto à **AUTORIZADA** possui caráter precário e terá vigência por prazo determinado conforme item **6.1.2** deste chamamento.

## 11 PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de **eliminação**:

11.1 **Proposta em páginas timbradas e assinada pelo representante legal, contendo, minimamente:**

11.1.1 Documentação constante ao item 5 deste Chamamento Público

11.1.2 Termo de Autorização de Uso Assinado – **ANEXO I**

11.1.3 Descrição detalhada da operação da atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior

do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, conforme operação indicada no item supra;

11.1.3.1 Informar no detalhamento, minimamente: razão da equipe técnica envolvida pela quantidade de turistas; horários sugeridos para a operação; tempo de operação da atividade; outras informações referentes a operação.

11.1.4 Garantia, por escrito, do cumprimento das obrigações e contrapartidas listadas nos itens **7** e **8** deste Chamamento;

11.1.5 Descrição sobre o histórico da entidade com a atividade de monitoria ambiental autônoma, turismo ecológico e atividades de turismo de aventura;

11.1.6 Outras informações relevantes.

## 11.2 Plano de Trabalho, contendo:

11.2.1 Sistema de Gestão de Segurança da atividade e toda sua operação, à luz da norma **ABNT NBR ISO 21101**;

11.2.2 Preenchimento e assinatura por toda Equipe Técnica do **ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – MONITORES AMBIENTAIS -**

11.2.3 Preenchimento do **ANEXO III - MODELO DE RELAÇÃO DE MATERIAIS**

11.2.4 Preenchimento do **ANEXO IV- MODELO FICHA TÉCNICA**

11.2.5 Detalhamento das ações e intervenções locais que serão realizadas para garantir a execução da atividade com segurança (locais de acesso, sistemas de ancoragem, equipamentos utilizados);

11.2.6 Cronograma detalhado das ações de manutenção que serão realizadas no atrativo e na trilha de acesso;

11.2.7 Datas estimativas de início e término das ações de manutenção ao longo de 1 (um) ano;

11.2.8 Nomes dos membros da entidade que irão realizar as ações de manutenção, se possível;

11.2.9 Caso não seja possível a indicação prévia dos nomes, indicar no Plano de Trabalho que, em até 3 (três) dias antes da realização da ação de manutenção, a entidade irá informar à gestão do PETAR os nomes das pessoas que irão realizar as atividades de manutenção.

- 11.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado;
- 11.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- 11.5 Procuração, se necessário; e
- 11.6 Cópia do CNPJ.

## **12 ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA:**

A análise das propostas será realizada pela Fundação Florestal, que levará em consideração as seguintes condições:

- 12.1 Atividade na área do turismo, garantindo a representatividade de monitores devidamente cadastrados no PETAR, atendendo à Resolução SMA nº 195/2018 e Portaria Normativa FF/DE nº331/2021;
- 12.2 Experiência de atuação no PETAR e seu entorno imediato;
- 12.3 Sede localizada em algum dos municípios que integram o PETAR;
- 12.4 Conhecimento acerca dos procedimentos e regramentos da Fundação Florestal e Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, principalmente o Plano de Manejo do PETAR, Portarias Normativas da Fundação Florestal e Resoluções da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, além de outras normativas aplicáveis.

## **13 PENALIDADES E SANSÕES**

13.1 O descumprimento dos dispositivos constantes deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso pelas operadoras e condutores estão sujeitos às penas da Lei nº 9.605/98 e do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008 que a regulamentou, bem assim em relação às demais normas aplicáveis à matéria.

13.2 O descumprimento ao disposto neste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelas operadoras e condutores, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

13.2.1 ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- a) Operar fora do período permitido, conforme descrito, no caso de reincidência, revogação da AUTORIZAÇÃO;

- b) Deixar de oferecer aos participantes o treinamento e as instruções necessárias, antes da realização da atividade;
- c) Deixar de exigir o Termo de Responsabilidade e Reconhecimento de Riscos e Ficha Anamnese ou preencher de forma incorreta;
- d) Deixar de oferecer ao usuário ou aos condutores qualquer um dos equipamentos necessários à segurança;
- e) Deixar de apresentar a documentação solicitada na autorização antes de cada operação;
- f) Desrespeitar os funcionários da Fundação Florestal ou pessoa designada para efetuar o controle do operacional;
- g) Desrespeitar condutores, visitantes, pesquisadores em atividades no interior das unidades de conservação;
- h) Danificar e/ou obstruir infraestrutura da Unidade de Conservação.

#### 13.2.2 REVOGAÇÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- a) Desrespeitar procedimentos de segurança;
- b) Operar sem licença de operação e Termo de Autorização da Fundação Florestal;
- c) Operar com condutor não-credenciado e não-autorizado pela Fundação Florestal;
- d) Operar desrespeitando a capacidade de suporte;
- e) Operar em local não permitido;
- f) Permitir durante o operacional que os condutores, funcionários e demais prestadores de serviços porte ou faça uso de bebidas alcoólicas e/ou quaisquer substâncias químicas de efeito análogo;
- g) Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no item 13.2.1.

13.3 A Revogação do presente Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso pelas operadoras acarretará a proibição de retornar à Unidade a atividade de Espeleoturismo vertical na Caverna Ouro Grosso no roteiro Cachoeira do Céu e na Caverna Água Suja (Salão do Golfinho) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR.

## 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

Diretoria Executiva, 31/10/2022

**Rodrigo Levkovicz**  
**Diretor Executivo**